SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 29 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VI | Nº 1375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 4.326, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Acrescenta parágrafo único ao Art. 6º da Lei Municipal nº 2.981/97.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul** promulga, nos termos do Art. 39 § 6º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:
Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 6º da Lei Municipal nº 2.981/97, com a seguinte redação:
Art. 6º...
Parágrafo único. É proibido prender animais em vias e passeios públicos com corda, corrente ou qualquer acessório, ficando o infrator sujeito às sanções dos artigos 41 e 42 desta Lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 13 de agosto de 2014.

MARCELO FIGUEIRÓ,
Presidente.

Publicado por:
Claudia Maria Miglioransi Sturza
Código Identificador:3D23A344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ELIZAR ANTONIO SILVEIRA BORGES - ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar Valor Total: R$-1.801,90 (um mil oitocentos e um reais e noventa centavos) Vigência: 21/08/2014 encerrando-se em 21/02/2015. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e ELIZAR ANTONIO SILVEIRA BORGES – ME pelo contratado em 21/08/2014. Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:86D88614

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ELIZAR ANTONIO SILVEIRA BORGES - ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o programa Brasil Alfabetizado. Valor Total: R$-1.179,77 (um mil cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) Vigência: 22/08/2014 encerrando-se em 22/02/2015. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e ELIZAR ANTONIO SILVEIRA BORGES - ME pelo contratado em 22/08/2014. Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:E93032C1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: IVONES LOPES - ME
Objeto: Aquisição de material escolar para o programa Brasil Alfabetizado. Valor Total: R$-336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) Vigência: 22/08/2014 encerrando-se em 22/02/2015. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e IVONES LOPES - ME pelo contratado em 22/08/2014. Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:FF039C01

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N° 928 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 862/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e Lei nº 874/2013 – Lei Orçamentária Anual para 2014.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 6.120,00 (SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0603.1030103082.077 – Convênio Aquisição de Fraldas
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 6.120,00
Recurso: 4050 – Farmácia Básica
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 6.120,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes dos repasses efetuados pela Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de "*Convênio Aquisição de Fraldas*", vinculado ao Programa "0308 – Saúde e Qualidade de Vida para Todos", no valor de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Programa 0308, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0308: "Convênio Aquisição de Fraldas".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 28 de agosto de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:399174BB

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N° 929 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA O CUSTEIO DA DESPESAS DE CONTRAPARTIDA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ratificam-se os compromissos assumidos pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA, em benefício do Município de Barros Cassal, RS, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, o qual visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, em benefício dos Municípios nominados no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Rateio para o custeio das despesas de contrapartida para implantação do sistema de videomonitoramento a ser implantado no Município de Barros Cassal, RS, através do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 824, Sala 01, CEP 98.200-000, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95.

Art. 3º - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas no tocante à CONTRAPARTIDA financeira para a participação do município de Barros Cassal, RS, na implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas nos Municípios, o CONSORCIADO/CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL RS, repassará ao COMAJA, a importância total deR$ 96.199,83 (noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), o que habilitará ao recebimento de R$ 75.804,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) de recursos públicos estaduais, em benefício do projeto local, disponibilizados através do COMAJA.

Art. 4º - Com os recursos mencionados no artigo 3º desta Lei, será possível executar a primeira etapa do projeto de videomonitoramento para o Município de Barros Cassal, RS, prevista para o primeiro (Ano1) dos compromissos assumidos - contemplando a central de monitoramento, toda a rede de fibra óptica e 02 câmaras instaladas e ativadas - conforme planilha orçamentária no valor total de R$ 175.004,23 (cento e setenta e cinco mil, quatro reais e vinte e três centavos), devendo ainda ser realizadas pelo Município, as seguintes aquisições e ativações, de acordo com o plano de trabalho nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo COMAJA, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar,:
I – Ano 2 – 2 (duas) câmara instalada e ativada;
II – Ano 3 – 2 (duas) câmara instalada e ativada;
III – Ano 4 – 2 (duas) câmara instalada e ativada;
IV – Ano 5 – 1 (uma) câmara instalada e ativada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito suplementar especial no valor de R$ 96.199,83 (noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**,** para esta finalidade:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201.0618102012.078 – Implantação Vídeomonitoramento Urbano
4.4.72.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público .. R$ 96.199,83
Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito suplementar especial aberto no artigo anterior, as seguintes fontes de recursos:
a) Antecipação da devolução de recursos do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
b) Doações recebidas da comunidade no valor de R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais) e,
c) a redução da seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
0301.0412202012.008 - Manut. das Ativ. da Sec. Munic. da Administração
41 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.-P. Jurídica..... R$ 14.549,83

Art. 7º - Ficam fazendo parte do presente Projeto de Lei Municipal, os seguintes anexos:
Anexo 1 – Contrato de Rateio a ser firmado com o Consórcio;
Anexo 2 – Planilha de Custos relativa à primeira etapa (ano 1) para o município de Barros Cassal, RS.
Anexo 3 – Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo Consórcio, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar;
Anexo 4 – Publicação do Extrato de Convênio junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 28, edição de 24.06.2014;
Anexo 5 – Plano de Trabalho proposto pelo Consórcio aprovado junto a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 28 de agosto de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:AF203202

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N° 930 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Art. 7° da Lei Municipal n° 906 de 16 de abril de 2014 que Autoriza o Poder Executivo aderir ao programa mais médico para o Brasil e o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o Art. 7° da Lei Municipal n° 906 de 16 de abril de 2014 que Autoriza o Poder Executivo aderir ao programa mais médico para o Brasil e o Programa de Valorização do Profissional da Atenção

Básica e dá outras providências, que passa a vigorar com seguinte redação:
"Art. 7°. Esta Lei entra em vigor a partia da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de março de 2014."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 28 de agosto de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:CE238D92

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N° 931 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 862/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e Lei nº 874/2013 – Lei Orçamentária Anual para 2014.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 862/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e Lei nº 874/2013 – Lei Orçamentária Anual para 2014, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 4.614,78 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), no seguinte crédito orçamentário:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0505.1236103001.022 – PAR – Processo 23034.024933/2011-61
4.4.90.52–Equip. e Material Permanente …..... R$ 4.614,78

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Termo de Compromisso do Programa de Ações Articuladas, conforme processo n 23034.024933/2011-61, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R$ 4.614,78 (quatro mil seiscentos e quatorze reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
a) Projeto sob a denominação de "PAR – Processo 23034.024933/2011-61", vinculado ao Programa "0300 – Desenvolvimento da Educação", no valor de R$ 4.614,78 (quatro mil seiscentos e quatorze reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Fica atualizado o valor do Programa 0300, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0300: "PAR – Processo 23034.024933/2011-61".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 28 de agosto de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:BEA51F44

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N° 932 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 862/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e Lei nº 874/2013 – Lei Orçamentária Anual para 2014.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 862/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e Lei nº 874/2013 – Lei Orçamentária Anual para 2014, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002.0825303042.79 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.1.90.11-Vcto e Vant. Fixas-P. Civil ..... R$ 18.700,00
3.1.90.16-Outras Desp. variáveis-Pessoal Civil ... R$ 5.000,00
3.3.90.14-Diárias-Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo ..... R$ 16.500,00
3.3.90.39-Outros Serv. Terc.-P. Jurídica ..... R$ 16.500,00
4.4.90.52-Equip. E Mat. Permanente ..... R$ 10.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 68.700,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente O REPASSE EFETUADO PELO Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
a) Projeto sob a denominação de "SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", vinculado ao Programa "0304 – Assistência Social – Administração Solidária", no valor de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Fica atualizado o valor do Programa 0300, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0304: "SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 28 de agosto de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:6F0E16A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ANULAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que O anulou o processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 013.2014, Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos,** com fulcro no Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Coronel Barros, em 28 de agosto de 2014.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:3B9FD828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 075-2014.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Giordano de Souza.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato datado de 12 de março de 2014, que tem por objeto oficinas de taekwondo/artes marciais para crianças e adolescentes compreendendo: técnicas de equilíbrio, flexibilidade, concentração, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 31/08 a 30/11/2014.
Valor mensal: R$ 500,00.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:8965D9B2

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO J. CELI & CIA LTDA

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: J. CELI & CIA LTDA.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de responsabilização técnica da jazida de saibro, localizada na localidade de Rincão Seco, Ibirubá-RS, datado de 1º/09/2011, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º/09/2014 até 31/08/2015.
Valor: R$ 1.012,00 mensal.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:0CF46C5F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 010/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o adicional de escolaridade da servidora Rosane Gastring Roos

Ver. VANDERLEI SANTOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que à servidora Rosane Gastring Roos já foi concedido o adicional de escolaridade de 10% (dez por cento), em razão de possuir grau de escolaridade superior ao fixado para o respectivo cargo, conforme Portaria n° 009/2006, de 1° de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o parágrafo 3° do artigo 16 da Lei Complementar n° 097/2014, determina que o adicional de escolaridade será acrescido de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) do vencimento básico, caso o servidor preencha o requisito do *caput* deste artigo e conclua curso de pós-graduação (compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização), reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas-aula;

CONSIDERANDO que a servidora atendeu todos os requisitos legais, tendo efetivamente concluído o curso de pós-graduação *lato sensu*, intitulado Curso de Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, em nível de Especialização, com carga horária de 540 horas, ofertado pelo Centro Universitário Internacional Uninter, credenciado pela Portaria n° 688, de 25.05.2012, publicado no D.O.U. n° 102, de 28.05.2012, devidamente reconhecido pelo MEC, conforme Certificado apresentado, anexo a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o adicional de escolaridade de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo à servidora efetiva **ROSANE GASTRING ROOS,** nos termos do parágrafo 3° do artigo 16 da Lei Complementar n° 097/2014, de 24 de junho de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 29 DE AGOSTO DE 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VER. VANDERLEI SANTOS DE SOUZA,
Presidente.

VER. ABEL GRAVE,
Secretário

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:507C9726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 052/2014, Processo Administrativo nº 111.2014, conforme informações abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal da fazenda e Administração (SEMFAZAD)

Fundamento: Artigo nº 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0009-31

Valor Contratado: R$ 4.790,13 (Quatro mil e setecentos e noventa reais e treze centavos)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para revisão mecânica e conserto do veículo com placas IUK-4115.

Homologação: 20/08/2014

ITACURUBI, 26 DE AGOSTO DE 2014

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A7AB4BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PE RP Nº 012/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, a **retificação** da data para

abertura das propostas do edital modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 012/2014** passando para o dia **11/09/2014 às 09:00 horas.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone/fax (53) 3257-1200 ramal 216, através do site www.cidadecompras.com.br ou através do e-mail contrato.piratini@gmail.com bem como solicitações de cópias do edital.

Piratini, 29 de agosto de 2014.

MICHELE ALVES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:B8D65603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 736, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.212 , de 27 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.240,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.212 , de 27 de agosto de 2014, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2235-Manutenção da alimentação escolar do ensino médio
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 3.240,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso nº 1102-FNDE – Merenda Escolar.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 619, de 24 de julho de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:5FF0D3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 739, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.213, de 28 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 59.500,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.213 , de 28 de agosto de 2014, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2189-Manutenção do PIM
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(413).....R$ 59.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso nº 4160- Primeira Infância Melhor.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:AAD6A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 745, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Suplementar, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.214, de 28 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar, por redução, no valor de R$ 30.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.214, de 28 de agosto de 2014, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
2234-Decoração Natalina

33.50.43-Subvenções Sociais-(988).....R$ 6.000,00
2153-Convênios e parcerias com entidades do esporte e lazer
33.50.43-Subvenções Sociais-(711).....R$ 4.000,00
2125-Divulgação do Município
33.50.43-Subvenções Sociais-(671).....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2012-Manutenção do Setor de Recursos Humanos
31.91.92-Despesas de Exercícios Anteriores-(47).....R$ 30.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:1BCB29F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 750, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.215, de 28 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto de crédito especial, por redução, no valor de R$ 209.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.215, de 28 de agosto de 2014, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1140-Política TISUS/REDESUS(Fibra ótica)
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 209.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1140-Política TISUS/REDESUS(Fibra ótica)
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1001).....R$ 209.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:40A1219F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 751, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Suplementar, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.216, de 28 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar, por redução, no valor de R$ 160.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.216, de 28 de agosto de 2014, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2013-Manutenção do Setor Operacional
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(66).....R$ 160.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
1005-Desapropriação de Imóveis
44.90.61-Aquisição de Imóveis-(57).....R$ 18.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
0001-Amortização de Dívidas Parceladas
46.90.71-Principal da Dívida por Contrato-(87).....R$ 142.000,00

TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:2BC80297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.216, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por redução, no valor de R$ 160.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2013-Manutenção do Setor Operacional
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(66).....R$ 160.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
1005-Desapropriação de Imóveis
44.90.61-Aquisição de Imóveis-(57).....R$ 18.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
0001-Amortização de Dívidas Parceladas
46.90.71-Principal da Dívida por Contrato-(87).....R$ 142.000,00

TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:240F785D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.209, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa REALENGO ALIMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à Empresa REALENGO ALIMENTOS LTDA., empresa do ramo de Beneficiamento de Arroz, Transporte Rodoviário de Cargas e Com. Atac. de Cereais e Leguminosas Beneficiados, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.032.688/0007-26, estabelecida na Estrada Geral do Morro Grande. 3801, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. Repasse financeiro de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais, a partir de setembro de 2014, conforme inciso IV, do artigo 2.º, da Lei mencionada no *caput*.

Parágrafo único. Em conformidade com o §4.º, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, a empresa incentivada tem um prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do total do repasse financeiro do incentivo, para comprovar, mediante documentos próprios, a aplicação dos recursos.

Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4.° A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

Órgão 10- Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento
Unidade 01 – Departamento de Gestão
Função 22 – Indústria
Sub-função 661 – Promoção Industrial
Programa 0126– Fomento às Atividades Econômicas
Atividade 2005 – Manutenção do Fomento as atividades Econômicas
Rubrica 44.60.41 - Contribuições

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:A9B73227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.210, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa R R SHOES COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à Empresa R R SHOES COMÉRCIO E

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EIRELI, empresa do ramo de indústria e comércio, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.741.899/0001-05, estabelecida na rua Ângelo Tedesco, 910, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. Incentivo financeiro para pagamento de aluguel no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a partir de setembro de 2014;

Parágrafo único. Em conformidade com o §4.º, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, a empresa incentivada tem um prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento de cada parcela mensal do repasse financeiro do incentivo, para comprovar, mediante documentos próprios, a aplicação do recurso previsto no inciso I, do *Caput.*

Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4.° A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

Órgão 10- Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento
Unidade 01 – Departamento de Gestão
Função 22 – Indústria
Sub-função 661 – Promoção Industrial
Programa 0126– Fomento às Atividades Econômicas
Atividade 2005 – Manutenção do Fomento as atividades Econômicas
Rubrica 44.60.41 - Contribuições

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:689B1C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.211, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JACINTO MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JACINTO MACHADO, empresa do ramo de Industria e Beneficiamento de Arroz, inscrita no CNPJ sob o n.° 85.667.947/0007-07, estabelecida na rua João Carlos Benfica, 4915 - ERS 474, neste município, Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. Repasse financeiro de 81.000,00 (oitenta e um mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais, a partir de setembro de 2014, conforme inciso IV, do artigo 2.º, da Lei mencionada no *caput*.

Parágrafo único. Em conformidade com o §4.º, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, a empresa incentivada tem um prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do total do repasse financeiro do incentivo, para comprovar, mediante documentos próprios, a aplicação dos recursos.

Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4.° A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

Órgão 10- Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento
Unidade 01 – Departamento de Gestão
Função 22 – Indústria
Sub-função 661 – Promoção Industrial
Programa 0126– Fomento às Atividades Econômicas
Atividade 2005 – Manutenção do Fomento as atividades Econômicas
Rubrica 44.60.41 - Contribuições

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:5D78ECAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.212, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.240,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2235-Manutenção da alimentação escolar do ensino médio
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 3.240,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso nº 1102-FNDE – Merenda Escolar.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei nº 7.183 de 24/07/014.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:A1F9965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.214, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por redução, no valor de R$ 30.000,00, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
2234-Decoração Natalina
33.50.43-Subvenções Sociais-(988).....R$ 6.000,00
2153-Convênios e parcerias com entidades do esporte e lazer
33.50.43-Subvenções Sociais-(711).....R$ 4.000,00
2125-Divulgação do Município
33.50.43-Subvenções Sociais-(671).....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2012-Manutenção do Setor de Recursos Humanos
31.91.92-Despesas de Exercícios Anteriores-(47).....R$ 30.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:5F04A652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.215, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução, no valor de R$ 209.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1140-Política TISUS/REDESUS(Fibra ótica)
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 209.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1140-Política TISUS/REDESUS(Fibra ótica)
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1001).....R$ 209.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:5AB65BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.213, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano

Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 59.500,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2189-Manutenção do PIM
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(413).....R$ 59.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso nº 4160- Primeira Infância Melhor.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:811F76C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 121/2014
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 010/2014
CONTRATADO: ROMUALDO CUNHA FREIBERGER CPF: 737.048.606-72
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 8.750,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2014, a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:1F9F3C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 007/2013 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação nº. 170/2013
CONTRATADA: IMOBILIARIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA – ME CNPJ: 10.672.865/0001-58
OBJETO: Locação de imóvel para instalação de consultório médico para pacientes da vigilância epidemiológica.
ADITIVO: O prazo de vigência, constante na Cláusula Segunda fica prorrogado até 28 de agosto de 2015, a contar de 28 de agosto de 2014. Importa o valor contratual do presente aditivo em R$ 4.478,16 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo pago em parcelas mensais de R$ 373,18 (trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:A4A2FC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PP 11/2014 - IMPRESSÃO DE PLOTAGENS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA EM M²

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 11/2014 –** Menor Preço Global. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para impressão de plotagens em preto e branco e colorida em m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Governo e Secretaria Municipal de Obras Viárias. **DATA DE ABERTURA:** 11 de setembro de 2014 às 10h. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Geane Martins da Silva de Azevedo
Código Identificador:A76359BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 40/2014 FHC - SRP - AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VENTILADORES MECÂNICOS PULMONARES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014 FHC –** Menor Preço por Lote – SRP – **OBJETO:** aquisição futura de peças PARA reposição DE VENTILADORES MECÂNICOS PULMONARES, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário.**DATA DE ABERTURA:** 11 de setembro de 2014 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Geane Martins da Silva de Azevedo
Código Identificador:0112EDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 43/2014 - AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR PARA CAMINHÃO E TRATOR COM INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2014 –** Menor Preço Global **OBJETO:** aquisição de climatizador para caminhão e trator com instalação, com objetivo de equipar a frota de caminhões, bem como o trator cabine fechada da SEMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação. **DATA DE ABERTURA:** 11 de setembro de 2014 às 14h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Geane Martins da Silva de Azevedo
Código Identificador:9E64414A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - REGISTRO DE PREÇO

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014 para Registro de Preço. Objeto: Contratação de prestação de serviços de lavagem e lubrificação, para veículos da frota municipal. Data abertura: 09/09/2014, horário às 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 18 horas, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_licitacao@terra.com.br

Terra de Areia, 19 de agosto de 2014.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:20A4EE55

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2014 **Objeto**: Contratação de empresa para serviços de mão e fornecimento de material para fazer a cobertura do ginásio da Escola Laertsan no município de Terra de Areia - RS,. **Data abertura: 12/09/2014**, **horário e local:** às 15:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 18 horas, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: pmta_licitacao@terra.com.br

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:D4F71B82

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2014

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência nº 003/2014 **Objeto**: Contratação de empresa para os serviços de mão de obra e fornecimento de material para construção da Escola - 6 salas, na Estrada do Arroio Bonito no município de Terra de Areia/RS. **Data abertura: 30/09/2014**, **horário e local:** às 15h. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 18h, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: pmta_licitacao@terra.com.br

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:1B924A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 059/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JAQUELINE TURA

OBJETO: Fica prorrogado até 09 de março de 2015, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.580, de 26 de fevereiro de 2014.

Tuparendi-RS, 28 de agosto de 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F5075649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 205/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: DUTRA & DE PAULA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC) para os servidores do Município.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 030/2014.

Tuparendi- RS, 28 de agosto de 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:284C87E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1700, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Institui o Serviço de Planejamento Familiar no Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no Município, o Serviço de Planejamento Familiar, destinado a promover as seguintes ações:
I - oferta de amplo e completo esclarecimento sobre planejamento familiar aos interessados, através de cursos e palestras proferidos por especialistas;
II - introdução, no currículo das escolas da rede municipal de ensino, de programa de orientação sexual, apropriado para cada faixa etária;
III - desenvolvimento de programa educacional, com orientação anticonceptiva e de auxílio à reprodução, para casais sem filhos, jovens e adolescentes;

IV - esclarecimentos sobre os métodos de concepção e anticoncepção existentes, inclusive os naturais, vantagens e desvantagens de cada um;
V - orientação minuciosa sobre os métodos de anticoncepção cirúrgica, com esclarecimentos sobre sua maneira de execução e seu caráter definitivo;
VI - oferta gratuita de métodos de anticoncepção cirúrgica aos casais que satisfizerem as condições desta Lei;
VII - acompanhamento da adoção do método escolhido.
Parágrafo único - Os cursos e palestras serão ministrados por equipe técnica formada pela Secretaria Municipal da Saúde, da qual fará parte, obrigatoriamente, um médico, vinculado ao serviço de saúde do Município.

Art. 2°. A oferta gratuita de métodos de anticoncepção cirúrgica só poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - casais com 05 (cinco) filhos ou mais;
II - casais com 03 (três) filhos ou mais e que já tenham perdido filho(s) em decorrência da pobreza;
III - casais com qualquer número de filhos e mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade;
IV - casais com qualquer número de filhos, sendo a mulher portadora de doença que a exponha a risco de vida, em caso de gravidez;
V - casais que tenham probabilidade de gerar filhos com deficiência física ou mental.

Art. 3°. Os casais que optarem pela adoção de método anticonceptivo cirúrgico ofertado pelo Serviço de Planejamento Familiar, deverão requerer a concessão do benefício, por escrito, demonstrando o atendimento das condições exigidas.

Art. 4°. O requerimento de que trata o art. 4°, desta Lei, após parecer do médico que integrar a equipe técnica, será encaminhado à Comissão de Avaliação, que terá as seguintes atribuições:
I - analisar a ficha socioeconômica dos casais que solicitarem a concessão do benefício;
II - verificar o atendimento das exigências desta Lei;
III - autorizar ou negar a concessão do benefício.

Art. 5°. A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I - dois médicos, indicados pela Secretaria Municipal da Saúde;
II - dois representantes da Secretaria Municipal da Ação Social, um dos quais deverá ser assistente social;
III - um assessor jurídico.
Parágrafo único - A Comissão terá um Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros, por maioria simples, para mandato de 01 (um) ano.

Art. 6°. A Comissão de Avaliação reunir-se-á mensalmente, em dia e horário por ela definidos, podendo reunir-se extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de ofício ou com base em requerimento subscrito pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para tratar de assuntos urgentes e relevantes.

Art. 7°. Deferida a concessão do benefício, o paciente será encaminhado a Unidade de Saúde competente para a realização do procedimento médico solicitado.

Art. 8°. Só serão contemplados com o benefício da oferta gratuita de métodos anticonceptivos cirúrgicos, os casais que tenham participado de pelo menos 05 (cinco) palestras de orientação e esclarecimentos.

Art. 9°. Será dada preferência, na concessão do benefício da oferta gratuita de métodos anticonceptivos cirúrgicos, aos casais de baixa renda familiar, entendida esta, para efeito desta Lei, como a percepção do equivalente de até 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município - UFIMs, mensais.

Art. 10. O Município suspenderá as atividades do Serviço de Planejamento Familiar nos sessenta dias anteriores e posteriores aos pleitos eleitorais, em que o Município estiver envolvido com votação.

Art. 11. O Serviço de Planejamento Familiar previsto nesta Lei será mantido com recursos próprios do Município ou mediante convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 12. Aplica-se ao Serviço de Planejamento Familiar objeto desta Lei, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 9263, de 12 de janeiro de 1996.

Art. 13. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal de Xangri-Lá.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Agosto de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

LUIS FERNANDO QUADROS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:236A17BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

EDITAL Nº 148/2014 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Cilon Rodrigues da Silveira, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que está sendo NOMEADO, para cumprir o Estágio Probatório, o candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2011, abaixo indicado, para o seguinte cargo:

Cargo	Nome	Classificação
Supervisora Escolar I	Hélio luiz Brochier	12º lugar
Orientadora Educacional I	Heloisa Iraci Birlem Prestes	12º lugar

Xangri-Lá, 22 de agosto de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:56509D3F

